



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPrensa ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011 Lei de Acesso à Informação



A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES da Informação Oficial

Autenticidade

Integridade

Confiabilidade

Transparência

Legalidade

Acessibilidade

Transparência e controle social

ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.



Presencial

Praça Henrique Pereira Donato, 90
Centro



Telefone

77 3451-4300



Horário

Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às
12:00hs e das 14:00 às 18:00hs



Os pilares que sustentam a transparência pública estão em cada página deste Diário



MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

DECRETO Nº 548, DE 03 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 549, DE 03 DE JUNHO DE 2026. DECRETA FERIADO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 05, DE 03 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA AUTORIZAÇÃO DE PINTURAS TEMÁTICAS E ORNAMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DURANTE AS FESTIVIDADES DA COPA DO MUNDO FIFA 2026 NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTABELECE NORMAS DE FISCALIZAÇÃO, RESPONSABILIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 308, DE 03 DE JUNHO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 309, DE 03 DE JUNHO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 310, DE 03 DE JUNHO DE 2026. REPROGRAMAÇÃO FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 311, DE 03 DE JUNHO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-26PE-FMS, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA E DE INTERNAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI/BA.

ATAS DAS SESSÕES

2ª ATA DE ANÁLISE DE AMOSTRA - PREGÃO 008-25PE-FMS

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

1º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 002-25CR-FMS CONTRATO Nº 002-25CR-A-FMS

1º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 002-25CR-FMS CONTRATO Nº 002-25CR-B-FMS

1º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 002-25CR-FMS CONTRATO Nº 002-25CR-C-FMS

1º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 002-25CR-FMS CONTRATO Nº 002-25CR-D-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DECRETO Nº 548, DE 03 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre nomeação de servidor público da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado, o **Sr. FLÁVIO JORGE SANTO OLIVEIRA NOGUEIRA**, para o cargo de provimento em comissão de Diretoria de Licitação, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 03 de junho de 2026.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Pereira de Azevedo, Prefeito**, em 03/06/2026, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000044366** e o código CRC **6E77DF08**.

Referência: Processo nº 2911709.0000003303/2026-06

SEI nº 00000044366





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DECRETO Nº 549, DE 03 DE JUNHO DE 2026

"**Decreta Feriado Municipal, e dá outras providências.**"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a importância cultural e religiosa de Corpus Christi.

DECRETA

Art. 1º. Fica Decretado Feriado Municipal, o dia **04 de junho de 2026** (quinta-feira), em razão das celebrações de Corpus Christi.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 03 de junho de 2026.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Pereira de Azevedo, Prefeito**, em 03/06/2026, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000044541** e o código CRC **1060606D**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

PORTARIA n.º 05, de 03 de junho de 2026

" DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA AUTORIZAÇÃO DE PINTURAS TEMÁTICAS E ORNAMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DURANTE AS FESTIVIDADES DA COPA DO MUNDO FIFA 2026 NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTABELECE NORMAS DE FISCALIZAÇÃO, RESPONSABILIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GUANAMBI**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação municipal vigente, em especial a Lei Orgânica do Município, o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97), a Lei de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012) e as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);

CONSIDERANDO o interesse público na valorização das manifestações culturais e populares relacionadas às festividades da Copa do Mundo FIFA 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a segurança viária, a fluidez do trânsito, a mobilidade urbana, a preservação da sinalização de trânsito e a integridade do patrimônio público;

CONSIDERANDO as competências da Superintendência Municipal de Trânsito (SMTRAN) para planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, e do Secretário Municipal de Infraestrutura para gerir o espaço urbano e a infraestrutura municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95 da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), que exige prévia autorização da autoridade de trânsito para qualquer obra ou evento que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres;

RESOLVEM:**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CONCEITUAIS**

Art. 1º Fica permitida, mediante prévia autorização da Superintendência Municipal de Trânsito (SMTRAN), a realização de pinturas temáticas e ornamentações alusivas à Copa do Mundo FIFA 2026 em vias e espaços públicos do Município de Guanambi.

§ 1º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I – **Pinturas Temáticas:** Desenhos, grafismos ou mensagens pintadas diretamente sobre o pavimento das vias públicas, com caráter temporário e alusivo ao evento esportivo.

II – **Ornamentações:** Instalação de bandeiras, faixas decorativas, cordões, fios, cabos, balões, estruturas leves ou quaisquer outros elementos decorativos suspensos ou fixados em vias e espaços públicos, com caráter temporário e alusivo ao evento esportivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

§1º As autorizações previstas nesta Portaria possuem caráter precário, temporário e revogável a qualquer tempo, por razões de interesse público, segurança viária, mobilidade urbana ou descumprimento das condições estabelecidas.

§2º Nenhuma intervenção de pintura temática ou ornamentação poderá ser realizada sem a prévia e expressa autorização dos órgãos competentes do Município.

**CAPÍTULO II
DO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO**

Art. 2º Os interessados em realizar pinturas temáticas ou ornamentações deverão protocolar requerimento junto à Superintendência Municipal de trânsito - SMTRAN, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data pretendida para o início da intervenção, contendo:

- I. Nome completo do requerente ou denominação social, CPF ou CNPJ, endereço completo e telefone para contato;
- II. Indicação precisa do local pretendido para a intervenção, com endereço e pontos de referência;
- III. Fotografia atualizada do local da intervenção, abrangendo a área total a ser utilizada e seu entorno imediato;
- IV. Dimensões exatas da área a ser utilizada para a pintura ou da estrutura da ornamentação;
- V. Descrição detalhada dos materiais que serão empregados, com suas especificações técnicas e comprovante de que são laváveis e não danificam o pavimento ou patrimônio público;
- VI. Período pretendido para a realização da intervenção, incluindo datas de início e fim da execução e remoção;
- VII. Declaração de ciência e concordância com todas as regras e condições estabelecidas nesta Portaria e na legislação aplicável.

Art. 3º Os pedidos serão submetidos à análise técnica da Superintendência Municipal de Trânsito (SMTRAN), que avaliarão, dentre outros aspectos:

- I. A segurança viária do local e seu entorno;
- II. O volume e a natureza do tráfego de veículos e pedestres na via;
- III. A proximidade de escolas, hospitais, unidades de saúde, pontos de ônibus, faixas de pedestres, ciclovias, ciclofaixas e demais equipamentos públicos ou elementos de sinalização;
- IV. A compatibilidade da intervenção com a sinalização viária existente, vertical e horizontal, e com os dispositivos de segurança;
- V. Os impactos potenciais à fluidez do trânsito e à mobilidade urbana e de pedestres;
- VI. A adequação dos materiais propostos e a viabilidade da remoção sem danos ao patrimônio público.

**CAPÍTULO III
DAS VIAS PERMITIDAS E DAS VEDAÇÕES**

Art. 4º As pinturas temáticas e ornamentações somente poderão ser autorizadas em vias locais e residenciais de baixo fluxo de veículos, desde que não comprometam a segurança viária, a fluidez do trânsito e a mobilidade urbana.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

§ 1º Para os fins desta Portaria, consideram-se vias locais aquelas caracterizadas por acessos diretos às propriedades lindeiras, sem interrupção de fluxo, e que não se destinam ao trânsito de passagem, conforme classificação do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º A SMTRAN poderá indeferir qualquer solicitação ou cassar a autorização quando verificar potencial comprometimento da segurança, da fluidez do trânsito ou da circulação de pedestres, mesmo em vias locais.

Art. 5º Fica expressamente vedada a autorização para realização de pinturas temáticas ou ornamentações nas vias e seguintes locais:

- I. Nas rodovias federais e estaduais situadas no perímetro urbano do Município, bem como em suas respectivas faixas de domínio;
- II. Vias de trânsito rápido e vias arteriais, conforme classificação do Código de Trânsito Brasileiro;
- III. Vias que constituam prolongamento, continuidade ou ligação direta com avenidas de grande fluxo ou rodovias;
- IV. Ruas que cruzam ou derem acesso direto a rodovias federais ou estaduais;
- V. Locais que, por avaliação técnica da SMTRAN, apresentem risco à segurança viária, à visibilidade da sinalização ou à fluidez do trânsito.

Art. 6º Fica expressamente proibida a realização de pinturas temáticas:

- I. Sobre faixas de pedestres, linhas de retenção, marcas de canalização, legendas, símbolos e demais dispositivos de sinalização viária, vertical ou horizontal;
- II. Sobre ciclovias, ciclofaixas, pistas de caminhada e calçadas;
- III. Em rotatórias, canteiros centrais, ilhas de canalização e refúgios;
- IV. Em áreas que prejudiquem a visualização da sinalização existente, de semáforos, de placas de identificação de logradouros ou de qualquer outro elemento de segurança viária;
- V. Em locais que possam induzir condutores a erro, distração ou confusão com a sinalização oficial.

**CAPÍTULO IV
DOS MATERIAIS E DA EXECUÇÃO**

Art. 7º Somente poderão ser utilizadas tintas laváveis à base de água ou materiais equivalentes que não provoquem danos permanentes ao pavimento, à sinalização ou ao patrimônio público.

§ 1º É proibida a utilização de tintas permanentes, solventes agressivos, sprays, materiais abrasivos ou quaisquer outros que dificultem a remoção posterior ou causem degradação do material.

§ 2º Todos os custos de execução, manutenção, remoção e eventual reparação de danos correrão integralmente por conta dos responsáveis pela intervenção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

**CAPÍTULO V
DAS BANDEIRAS E ELEMENTOS DECORATIVOS SUSPENSOS**

Art. 8º A instalação de bandeiras, faixas decorativas, cordões, fios, cabos ou quaisquer elementos suspensos destinados à ornamentação das vias públicas deverá observar as seguintes condições:

- I – Altura mínima livre de 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros) em relação ao nível da pista de rolamento, quando instalados sobre vias destinadas à circulação de veículos;
- II – Altura mínima livre de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) quando instalados exclusivamente sobre áreas destinadas à circulação de pedestres;
- III – Utilização de materiais adequadamente fixados, resistentes às ações do vento e das intempéries, e que não apresentem risco de queda ou desprendimento;
- IV – Não obstrução da visibilidade de placas de sinalização, semáforos, dispositivos de fiscalização eletrônica, câmeras de monitoramento, iluminação pública, fiação elétrica ou de telecomunicações;
- V – Não utilização de estruturas que possam oferecer risco aos usuários da via, pedestres ou veículos, ou que comprometam a estabilidade de postes e edificações.

§ 1º A SMTRAN poderá exigir altura superior à prevista no inciso I quando o local apresentar circulação frequente de veículos de grande porte ou outras condições que justifiquem.

§ 2º Os responsáveis deverão promover a imediata correção ou remoção de elementos decorativos que apresentem risco à segurança, mediante solicitação da fiscalização.

**CAPÍTULO VI
DAS PROIBIÇÕES DE CONTEÚDO**

Art. 9º Não serão autorizadas pinturas temáticas ou ornamentações que contenham:

- I – Mensagens ofensivas, discriminatórias, difamatórias ou que promovam qualquer forma de preconceito;
- II – Conteúdo político-partidário, eleitoral ou que faça apologia a qualquer ideologia política;
- III – Propaganda ou publicidade comercial de produtos, serviços ou empresas, exceto quando expressamente autorizado por legislação específica para patrocínio de eventos públicos;
- IV – Conteúdo contrário à legislação vigente, aos princípios da Administração Pública ou à moral e bons costumes.

**CAPÍTULO VII
DA VIGÊNCIA E DA REMOÇÃO**

Art. 10. As autorizações concedidas terão validade exclusivamente durante o período das festividades da Copa do Mundo FIFA 2026, com data de início e fim a ser definida no ato da autorização.

Art. 11. Os responsáveis deverão remover integralmente as pinturas, ornamentações e demais elementos instalados, promovendo a limpeza e restauração do local às condições originais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o encerramento das festividades da Copa do Mundo FIFA 2026.

**CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE CIVIL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Art. 12. A fiscalização do cumprimento das disposições desta Portaria será exercida pela Superintendência Municipal de Trânsito (SMTRAN) por meio de seus agentes.

Art. 13. Os responsáveis pelas pinturas temáticas e ornamentações autorizadas ou não, serão integral e solidariamente responsáveis por quaisquer acidentes, danos materiais, lesões corporais ou prejuízos de qualquer natureza causados a terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes direta ou indiretamente da execução, manutenção, permanência ou remoção das intervenções.

Parágrafo único. A autorização concedida pelo Município não implica em qualquer responsabilidade da Administração Pública por danos ou prejuízos decorrentes das intervenções, sendo esta de exclusiva responsabilidade dos requerentes e executores.

**CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria serão resolvidos pela Superintendência Municipal de Trânsito.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e possui caráter estritamente temporário, cessando seus efeitos nos dias **31 de julho de 2026**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, aos 03 dias do mês de junho de 2026.

FRANCISCO DALMO LADEIA VIANA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 046 de 10 de janeiro de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PORTARIA Nº 308, DE 03 DE JUNHO DE 2026

"Concede férias e estabelece outras providências."

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao (à) servidor (a) **GEÓRGIA BEZERRA ARAÚJO FREIRE**, com nº de matrícula **900031**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ocupante do cargo de **DEPART. PLANEJ. EXERCÍCIO ASSIST. SOCIAL** do dia **25/06/2026** a **04/07/2026**, **08/09/2026** a **17/09/2026** referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 - ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 03 de junho de 2026.

Anderson Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de Janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, **Secretário Municipal de Administração**, em 03/06/2026, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000044138** e o código CRC **AAFD988D**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PORTARIA Nº 309, DE 03 DE JUNHO DE 2026

"Concede férias e estabelece outras providências."

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao (à) servidor (a) **CELSO DOS SANTOS NEVES**, com nº de matrícula **9003017**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA**, ocupante do cargo de **COORD. MANUT. PAVIMENT. PARALELEPÍPEDO** do dia **13/07/2026** a **11/08/2026** referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 - ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 03 de junho de 2026.

Anderson Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de Janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, **Secretário Municipal de Administração**, em 03/06/2026, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000044159** e o código CRC **338E9F6D**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PORTARIA Nº 310, DE 03 DE JUNHO DE 2026

"Reprogramação férias e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Reprogramar as férias do(a) servidor (a) **CAMILO CESLEY RAMOS FIGUEIREDO**, com nº de matrícula **9010123**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I**, do dia **11/06/2026** a **30/06/2026** para o dia **17/08/2026** a **05/09/2026** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 ; ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA em 03 de junho de 2026.

Anderson Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de Janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, **Secretário Municipal de Administração**, em 03/06/2026, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000044234** e o código CRC **AA8F22B1**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PORTARIA Nº 311, DE 03 DE JUNHO DE 2026

"Concede férias e estabelece outras providências."

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao (à) servidor (a) **NOADSON ALVES BORGES CARDOSO**, com nº de matrícula **9008141**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO** do dia **06/07/2026** a **25/07/2026** e **17/08/2026** a **26/08/2026** referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 - ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 03 de junho de 2026.

Anderson Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de Janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, **Secretário Municipal de Administração**, em 03/06/2026, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000044284** e o código CRC **C1E6A33B**.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 11.926.843/0001-30

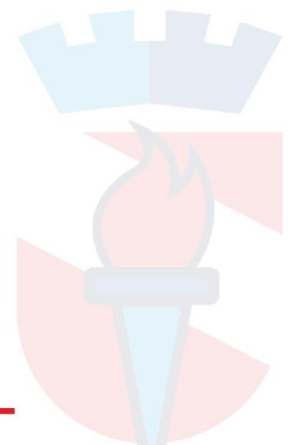
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-26PE-FMS

O Fundo Municipal de Saúde leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-26PE-FMS** em **17/06/2026** às **08:30**, no site <https://bnc.org.br/> e que tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio diagnóstico em laboratório clínico destinado ao atendimento das demandas dos serviços de urgência/emergência e de internamento do Município de Guanambi/BA**. O Edital encontra-se disponível nos sites: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, <https://bnc.org.br/> e na sede do Fundo Municipal de Saúde. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitação, das 8h às 12h e das 14h às 17h. Telefone: (77) 99847-0659, e-mail: saudelicitacoesgbi@gmail.com. Divulgação de outros atos: Diário Oficial, site: www.guanambi.ba.gov.br. Adeline de Jesus Silva, Agente de Contratação/Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde – Portaria nº 24, de 07 de maio de 2026. Guanambi-Bahia, 03/06/2026.

Página 1 de 1

Aviso de Licitação

End.: Secretaria Municipal de Saúde- Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Guanambi-BA, CEP: 46.430-000
E-mail: saudelicitacoesgbi@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Guanambi – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

ATA DE ANÁLISE DE AMOSTRA

Aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte seis reuniram-se na secretaria municipal de saúde do município de Guanambi-BA a Comissão nomeada pela Portaria 78 de 13 de Maio de 2026, composta pela Presidente Thayane Katiara de Oliveira S. Alves, e pelos membros: Tayllan de Oliveira Lima e Vilson da Silva Vilas Boas para análise de amostras do **Pregão Eletrônico nº 008-26PE- FMS**, cujo objeto é “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS PSFS BELO HORIZONTE, MONTE AZUL E AO LACEN PERTENCENTES A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI-BA” das empresas:

INNOVA TECH DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 43.468.0001-39

Item 26: longarinas aeroporto cromada: **APROVADA**

Nada mais a tratar, lavra a seguinte Ata que será assinada por mim e todos os presentes.

Thayane Katiara de Oliveira S. Alves

Presidente

Tayllan de Oliveira Lima

membro





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

1.º ADITIVO CONTRATUAL
CRENCIAMENTO Nº 002-25CR-FMS
CONTRATO Nº. 002-25CR-A-FMS

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CRENCIAMENTO Nº 001-25CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE a Empresa **ABREU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.044.501/0001-42, situada à Rua Santa Catarina, nº 996, Sala 01, Bairro Bela Vista, Guanambi-BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e do valor do Contrato nº 002-25CR-A-FMS, cujo objeto consiste na prestação de serviços especializados em cirurgias eletivas e/ou procedimentos urológicos, na área de **ANESTESIOLOGIA**, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Hospital Municipal de Guanambi – HMG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO, que os serviços de anestesiologia vinculados à realização de cirurgias eletivas e procedimentos urológicos constituem atividade essencial para a manutenção da assistência especializada ofertada pelo Hospital Municipal de Guanambi;

CONSIDERANDO, que o contrato supracitado foi firmado em 03 de junho de 2025, com vigência até 03 de junho de 2026, encontrando-se, portanto, vigente dentro do prazo legal, é facultado à Administração Pública promover a prorrogação de prazo e o acréscimo de valor, por meio de termo aditivo, a fim de assegurar a continuidade dos serviços contratados, sem prejuízo às partes;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, sem interrupção do atendimento à população usuária do SUS;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem natureza contínua, e que a Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 106 e 107, dispõe que “os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima de até dez anos, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste a manutenção da vantajosidade das condições e dos preços para a Administração Pública”;

CONSIDERANDO a existência de saldo orçamentário e interesse público devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica prorrogado o valor contratual pelo período de mais 12 (doze) meses, conforme demonstrativo abaixo:

Procedimento	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Inicial (12 meses)	Valor do Aditivo (12 meses)	Valor Global após Aditivo
Anestesiologia	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 360.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 3.5

A Cláusula 3.5 do Contrato nº 002-25CR-A-FMS passa a vigorar com a seguinte redação:

"3.5. O valor mensal estimado do presente contrato permanece em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), tomando-se por base os procedimentos dimensionados, perfazendo o valor global estimado de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), após a celebração do presente Termo Aditivo."

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde Guanambi.
Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada-MAC.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.
Fonte: 1600 – Transferências Fundo a Fundo do Recursos do Governo Federal – Bloco de Manutenção.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 002-25CR-A-FMS por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento para 03 de junho de 2027, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observadas as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 002-25CR-A-FMS que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guanambi-BA, 03 de junho de 2026.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ABREU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 38.044.501/0001-42
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

1.º ADITIVO CONTRATUAL
CRENCIAMENTO Nº 002-25CR-FMS
CONTRATO Nº. 002-25CR-B-FMS

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CRENCIAMENTO Nº 001-25CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE a Empresa **AZEVEDO E FROTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 28.525.307/0001-25, situado à rua Estógió Costa, nº 394, bairro São Francisco, Guanambi – BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e do valor do Contrato nº 002-25CR-B-FMS, cujo objeto consiste na prestação de serviços especializados em cirurgias eletivas e/ou procedimentos urológicos, na área de **ANESTESIOLOGIA**, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Hospital Municipal de Guanambi – HMG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO, que os serviços de anestesiologia vinculados à realização de cirurgias eletivas e procedimentos urológicos constituem atividade essencial para a manutenção da assistência especializada ofertada pelo Hospital Municipal de Guanambi;

CONSIDERANDO, que o contrato supracitado foi firmado em 03 de junho de 2025, com vigência até 03 de junho de 2026, encontrando-se, portanto, vigente dentro do prazo legal, é facultado à Administração Pública promover a prorrogação de prazo e o acréscimo de valor, por meio de termo aditivo, a fim de assegurar a continuidade dos serviços contratados, sem prejuízo às partes;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, sem interrupção do atendimento à população usuária do SUS;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem natureza contínua, e que a Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 106 e 107, dispõe que “os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima de até dez anos, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste a manutenção da vantajosidade das condições e dos preços para a Administração Pública”;

CONSIDERANDO a existência de saldo orçamentário e interesse público devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica prorrogado o valor contratual pelo período de mais 12 (doze) meses, conforme demonstrativo abaixo:

Procedimento	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Inicial (12 meses)	Valor do Aditivo (12 meses)	Valor Global após Aditivo
Anestesiologia	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 360.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 3.5

A Cláusula 3.5 do Contrato nº 002-25CR-B-FMS passa a vigorar com a seguinte redação:

"3.5. O valor mensal estimado do presente contrato permanece em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), tomando-se por base os procedimentos dimensionados, perfazendo o valor global estimado de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), após a celebração do presente Termo Aditivo."

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
 Guanambi-BA, CEP:46.430-000
 CNPJ: 11.926.843/0001-30

Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde Guanambi.
 Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde.
 Unidade: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS.
 Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada-MAC.
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
 Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.
 Fonte: 1600 – Transferências Fundo a Fundo do Recursos do Governo Federal – Bloco de Manutenção.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 002-25CR-B-FMS por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento para 03 de junho de 2027, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observadas as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 002-25CR-B-FMS que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guanambi-BA, 03 de junho de 2026.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
 Prefeito Municipal
 CONTRATANTE

AZEVEDO E FROTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
 CNPJ: 28.525.307/0001-25
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

1.º ADITIVO CONTRATUAL
CRENCIAMENTO Nº 002-25CR-FMS
CONTRATO Nº. 002-25CR-C-FMS

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CRENCIAMENTO Nº 001-25CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE a Empresa **FERNANDES E FERNANDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 55.928.243/0001-86, situado à rua Milão, nº s/n, Cond. Park Boulevard, bairro São Sebastião, Guanambi – BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e do valor do Contrato nº 002-25CR-C-FMS, cujo objeto consiste na prestação de serviços especializados em cirurgias eletivas e/ou procedimentos urológicos, na área de **ANESTESIOLOGIA**, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Hospital Municipal de Guanambi – HMG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO, que os serviços de anestesiologia vinculados à realização de cirurgias eletivas e procedimentos urológicos constituem atividade essencial para a manutenção da assistência especializada ofertada pelo Hospital Municipal de Guanambi;

CONSIDERANDO, que o contrato supracitado foi firmado em 03 de junho de 2025, com vigência até 03 de junho de 2026, encontrando-se, portanto, vigente dentro do prazo legal, é facultado à Administração Pública promover a prorrogação de prazo e o acréscimo de valor, por meio de termo aditivo, a fim de assegurar a continuidade dos serviços contratados, sem prejuízo às partes;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, sem interrupção do atendimento à população usuária do SUS;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem natureza contínua, e que a Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 106 e 107, dispõe que “os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima de até dez anos, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste a manutenção da vantajosidade das condições e dos preços para a Administração Pública”;

CONSIDERANDO a existência de saldo orçamentário e interesse público devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica prorrogado o valor contratual pelo período de mais 12 (doze) meses, conforme demonstrativo abaixo:

Procedimento	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Inicial (12 meses)	Valor do Aditivo (12 meses)	Valor Global após Aditivo
Anestesiologia	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 360.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 3.5

A Cláusula 3.5 do Contrato nº 002-25CR-C-FMS passa a vigorar com a seguinte redação:

"3.5. O valor mensal estimado do presente contrato permanece em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), tomando-se por base os procedimentos dimensionados, perfazendo o valor global estimado de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), após a celebração do presente Termo Aditivo."



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde Guanambi.
Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada-MAC.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.
Fonte: 1600 – Transferências Fundo a Fundo do Recursos do Governo Federal – Bloco de Manutenção.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 002-25CR-C-FMS por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento para 03 de junho de 2027, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observadas as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 002-25CR-C-FMS que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guanambi-BA, 03 de junho de 2026.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FERNANDES E FERNANDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 55.928.243/0001-86
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

1.º ADITIVO CONTRATUAL
CRENCIAMENTO Nº 002-25CR-FMS
CONTRATO Nº. 002-25CR-D-FMS

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CRENCIAMENTO Nº 001-25CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE a Empresa **J. THIEBAUT SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 33.753.640/0001-21, situado à rua Rio de Contas, nº 311, Edif. Osvaldo Souza Silva, Apt. 202, bairro Campo de Aviação – Sede, Brumado – BA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e do valor do Contrato nº 002-25CR-D-FMS, cujo objeto consiste na prestação de serviços especializados em cirurgias eletivas e/ou procedimentos urológicos, na área de **CIRURGIA GERAL**, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Hospital Municipal de Guanambi – HMG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO, que os serviços de cirurgia geral vinculados à realização de cirurgias eletivas e procedimentos urológicos constituem atividade essencial para a manutenção da assistência especializada ofertada pelo Hospital Municipal de Guanambi;

CONSIDERANDO, que o contrato supracitado foi firmado em 03 de junho de 2025, com vigência até 03 de junho de 2026, encontrando-se, portanto, vigente dentro do prazo legal, é facultado à Administração Pública promover a prorrogação de prazo e o acréscimo de valor, por meio de termo aditivo, a fim de assegurar a continuidade dos serviços contratados, sem prejuízo às partes;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, sem interrupção do atendimento à população usuária do SUS;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem natureza contínua, e que a Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 106 e 107, dispõe que “os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima de até dez anos, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste a manutenção da vantajosidade das condições e dos preços para a Administração Pública”;

CONSIDERANDO a existência de saldo orçamentário e interesse público devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica prorrogado o valor contratual pelo período de mais 12 (doze) meses, conforme demonstrativo abaixo:

Procedimento	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Inicial (12 meses)	Valor do Aditivo (12 meses)	Valor Global após Aditivo
CIRURGIA GERAL	R\$ 600,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 360.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 3.5

A Cláusula 3.5 do Contrato nº 002-25CR-D-FMS passa a vigorar com a seguinte redação:

"3.5. O valor mensal estimado do presente contrato permanece em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), tomando-se por base os procedimentos dimensionados, perfazendo o valor global estimado de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), após a celebração do presente Termo Aditivo."

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
 Guanambi-BA, CEP:46.430-000
 CNPJ: 11.926.843/0001-30

Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde Guanambi.
 Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde.
 Unidade: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS.
 Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada-MAC.
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
 Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.
 Fonte: 1600 – Transferências Fundo a Fundo do Recursos do Governo Federal – Bloco de Manutenção.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 002-25CR-D-FMS por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento para 03 de junho de 2027, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observadas as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 002-25CR-D-FMS que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guanambi-BA, 03 de junho de 2026.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
 Prefeito Municipal
 CONTRATANTE

J. THIEBAUT SERVIÇOS MEDICOS LTDA
 CNPJ: 33.753.640/0001-21
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - Ed 3646.pdf
Ano/Edição: ANO XVIII - Nº 3646

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Data/Hora: 03/06/2026 22:31:39 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

88A5-7812-EE6E-D2B7-99C1

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando
<https://www.procede.org/verificar>

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

e4541f2f852f6ad8f7bfa7960bd081cfa20773f62133e3c2b3acb8b0fef28d36

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

